



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.917 DE 21 DE JUNHO DE 1982

"Concede novo prazo para o Círculo de Amigos do Me-
nor Patrulheiro de Indaiatuba - CAMPI - cumprir en
cargo de doação".

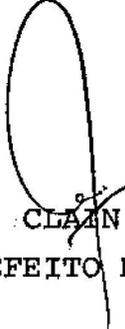
Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele -
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Círculo de Amigos do -
Menor Patrulheiro de Indaiatuba - CAMPI, o prazo complemen
tar de doze meses, a contar do início da vigência desta lei
para essa sociedade civil construir uma quadra de esportes
em área que lhe foi doada pela Prefeitura Municipal, e cum-
prir assim, a parte faltante dos encargos assumidos no art.
3º da Lei Municipal nº 1.537 de 06 de dezembro de 1.977, -
que dispõe sobre autorização para doação de uma área de -
terras do Patrimônio Público Municipal ao Círculo de Ami
gos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba - CAMPI.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de ju -
nho de 1982.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

